



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

## REVISÃO OU CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSS

Destinado aos Empregados Públicos Celetistas do Departamento de Estradas de Rodagem –DER e Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN.

**Prezado Cliente,**

Em ações judiciais propostas pela TOLEDO ADVOCACIA perante a Justiça Federal, nossos clientes tiveram reconhecido o direito da contagem especial pelo exercício comprovado em condições insalubres, sendo que foi conferido a eles o direito da **opção** pela aposentadoria especial (hipótese na qual não existe a incidência do maléfico "fator previdenciário"), ou de se aposentarem por tempo de contribuição, com a aplicação do fator multiplicador de 40% para cada ano de trabalho insalubre.

O cálculo é bastante simples: utilizando um caso concreto no qual o empregado público esteja em atividade desde Abril de 1984, contabilizamos para ele 30 anos de serviço insalubre; aplicado o fator multiplicador de 40% previsto em lei, terá como tempo de contribuição 42 anos (30 x 40% = 42 anos).

Nesta hipótese, o empregado público atinge 42 anos de contribuição, concretizando a aposentadoria integral, continuar trabalhando, ultrapassando assim, o chamado "pedágio" e eliminando na prática o maléfico "fator previdenciário". Cada caso será calculado de acordo com o tempo total de contribuição (inclusive fora do serviço público).

Destacamos por fim que toda a documentação necessária para a propositura da demanda será providenciada por nosso escritório, lembrando àqueles que já estejam aposentados, de enviar cópia da carta de concessão do benefício previdenciário.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato via e-mail, ou através de um de nossos telefones, que estaremos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Que Deus abençoe a todos!

Atenciosamente.

**TOLEDO ADVOCACIA**

"O Senhor é meu pastor, nada me faltará. Caminhar me faz por verdes pastos, guia-me mansamente a águas tranquilas. Refrigera a minha alma. Guia-me pelas veredas da Justiça, por amor do Seu nome." – Salmo 23.

Este informativo é destinado apenas aos clientes que o solicitam ou autorizam previamente o seu envio.

---

Rua: Bela Vista, nº. 289, Cidade Jardim, Presidente Prudente/SP - CEP: 19023-440.

Fone: (18) 3222-5552 / (18) 99141-0870 / E-mail: [advocaciatoledo@advocaciatoledo.com.br](mailto:advocaciatoledo@advocaciatoledo.com.br)

[www.advocaciatoledo.com.br](http://www.advocaciatoledo.com.br)



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

### PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
empregado público, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ - SP, por este instrumento particular de procuração, nomeia e  
constitui seu bastante procurador o advogado **LUCIANO DE TOLEDO CERQUEIRA**, brasileiro,  
casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 150.759 e **ANA FLAVIA MAGOZZO DOS SANTOS**,  
brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 289.620; integrantes da **TOLEDO CERQUEIRA**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 10.788, com escritório profissional na  
rua Siqueira Campos, nº. 699, 4º andar, sl. 41, na cidade de Presidente Prudente-SP, CEP: 19010-  
061; [www.advocaciatoledo.com.br](http://www.advocaciatoledo.com.br), aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a  
cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive em esfera  
administrativa junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, podendo propor contra quem de  
direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão,  
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para  
confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, efetuar levantamentos, receber e dar  
quitação, inclusive em esfera administrativa, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou  
sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme  
e valioso, e em especial para postular judicialmente a revisão e/ou concessão de seu benefício  
previdenciário com acréscimo de Tempo Trabalhado em Condição Especial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

*Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759*

*Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620*

*Advogados*

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não possuo condições financeiras suficientes para custear demanda processual que necessito para postular a revisão e/ou concessão de seu benefício previdenciário com acréscimo de Tempo Trabalhado em Condição Especial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS

**CONTRATADA** – “**TOLEDO CERQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.484.063/0001-35, registrada na Sociedade de Advogados sob o nº. 10.788, com sede na Rua Siqueira Campos, nº. 699, 4º andar, sl. nº. 41, Centro, na Cidade e Comarca de Presidente Prudente – SP, neste ato representado por um de seus sócios, os advogados Luciano de Toledo Cerqueira e/ou Ana Flavia Magozzo dos Santos, ao final assinado.

**CONTRATANTE** – \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº.  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
(complemento) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ – SP, CEP: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_; (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, CONTRATADA e CONTRATANTE têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Contratada se obriga a prestar seus serviços profissionais advocatícios ao Contratante, no que pertine à postular judicialmente a revisão e/ou concessão de seu benefício previdenciário com acréscimo de Tempo Trabalhado em Condição Especial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Contratada ajuizará as ações competentes e apresentará as defesas que se façam necessárias, observadas as instruções expressas que lhe sejam eventualmente transmitidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços ora ajustados tanto poderão ser realizados pela Contratada diretamente, como por advogado(s) por ela substabelecida para este fim, respondendo a Contratada, perante o Contratante, pela qualidade dos serviços prestados por tais advogados, assim como por eventuais prejuízos decorrentes de tais serviços.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Contratante entregará a Contratada, contra recibo – se pessoalmente -, ou remeterá via postal, com aviso de recebimento, no endereço profissional da Contratada, os documentos

---

Rua: Bela Vista, nº. 289, Cidade Jardim, Presidente Prudente/SP - CEP: 19023-440.

Fone: (18) 3222-5552 / (18) 99141-0870 / E-mail: [advocaciatoledo@advocaciatoledo.com.br](mailto:advocaciatoledo@advocaciatoledo.com.br)

[www.advocaciatoledo.com.br](http://www.advocaciatoledo.com.br)



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

necessários à defesa de seus interesses, a saber: RG, CPF, e cópia completa da CTPS (caso não esteja aposentado).

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada ingressará no momento adequado com as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, desde que de posse da documentação necessária.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Contratada se obriga a prestar contas ao Contratante, via postal, de todas as importâncias recebidas a crédito deste, e a remeter, no final do processo, toda e qualquer documentação referente ao caso em seu poder.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações ora ajustadas, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, respondendo a parte que der causa ao inadimplemento pelos danos eventualmente causados.

**CLÁUSULA OITAVA** – Em remuneração aos serviços ora prestados, a Contratada fará jus a honorários advocatícios que serão norteados pela cláusula **ad exitum**, orientando-se pelo princípio da **quota litis**, consoante art. 38 do Código de Ética da OAB<sup>1</sup>, em caso de êxito, os honorários da Contratada serão exigidos na ordem de 30% (trinta por cento) por sobre o valor que caiba ao Contratante no processo, inclusive o que vier a ser recebido a título de antecipação dos efeitos parciais da tutela, referido na cláusula primeira, supra;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de reconhecimento administrativo pelo INSS de exercício de atividade especial de todo o período pleiteado, o Contratante efetuará o pagamento dos honorários previsto no caput desta cláusula por sobre 01 (uma) anuidade de seu benefício previdenciário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo reconhecimento administrativo da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e posterior propositura de demanda para reconhecimento da atividade especial, os valores que venham a ser recebidos pelo Contratante em esfera administrativa serão devidos em conformidade com o recebimento do benefício, sem prejuízo dos valores devidos a título de honorários em decorrência da ação judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de não concessão da gratuidade, caso requerida, o Contratante deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, assim como eventuais honorários periciais.

---

<sup>1</sup> “Art. 38 – Na hipótese de adoção de cláusula **quota litis**, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários da sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas em favor do constituinte ou do cliente.”



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

*Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759*

*Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620*

*Advogados*

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, o foro da comarca de Presidente Prudente-SP.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

*Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759*

*Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620*

*Advogados*

## CHEFE DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
residente na \_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - SP, portador do RG  
nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho  
respeitosamente solicitar que seja fornecido o extrato do CNIS e cópia do Procedimento  
Administrativo, a ser retirado por Amalha Cristina Marquetti Ferro, devidamente cadastrada no  
CPF/MF sob o nº. 423.018.698-30.

Presidente Prudente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

*Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759*

*Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620*

*Advogados*

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Para maior comodidade e visando o rápido andamento dos processos, quando em fase de execução (apuração dos valores atrasados devidos), solicitamos as seguintes informações:

Nome: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Secretaria: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_. Comissionado: ( ) sim; ( ) não.

Servidor: ( ) ativo; ( ) inativo; ( ) pensionista.

Para acesso ao processo administrativo junto ao INSS solicitamos:

Login: \_\_\_\_\_.

Senha: \_\_\_\_\_.

Autorizo o envio de informativos sobre novas ações por este escritório: ( ) sim; ( ) não.

**OBS:** O acesso ao processo administrativo se dá através do site do INSS, para tanto é necessário o prévio cadastro no site **meu.inss.gov.br**